



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2024/17

Florianópolis-SC,25/04/2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 17

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 25/04/2024

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 407/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Assunto: Constitui a Comissão Especial para criação de uma Política Institucional e demais documentos doutrinários de Ajuda Humanitária

ATO Nº 407/PMSC/2024

Constitui a Comissão Especial para criação de uma **Política Institucional e demais documentos doutrinários de Ajuda Humanitária**, com intuito de formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de **Política Institucional de Ajuda Humanitária**, para:

1. Formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres;
2. Estruturar ações institucionais que permitam a atuação em gestão de riscos, gestão de desastres e primeira resposta em eventos climáticos extremos;
3. Delimitar parâmetros e indicadores a serem monitorados em casos de desastres decorrentes de eventos climáticos extremos;
4. Definir treinamento necessário e customizado para os níveis de gestão operacional e estratégico/gerencial;
5. Promover o mapeamento de necessidades pautado pela política de gerenciamento de projetos de alçada do Nuporj/PMSC;

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I.Presidente: Ten Cel PM 926724-7 HEINTJE Heerdt
- II.Membro: Ten Cel PM 922637-0 LUIZ PAULO Fernandes
- III.Membro: Ten Cel PM 927281-0 JÔNATAS Davi de Souza



- IV.Membro: Maj PM 928341-2 FELIPE AUGUSTO de Jesus
- V.Membro: Maj PM 928344-7 DAVI Augusto Silveira dos Santos Lima
- VI.Membro: Maj PM 371932-4 PM Paulo Rolando ERN

Art. 3º A comissão terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, apresentando o documento elaborado ao Comando Geral.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 14, 04 abril de 2024)



ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO Nº 407/PMSC/2024

Constitui a Comissão Especial para criação de uma **Política Institucional e demais documentos doutrinários de Ajuda Humanitária**, com intuito de formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de **Política Institucional de Ajuda Humanitária**, para:

1. Formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres;
2. Estruturar ações institucionais que permitam a atuação em gestão de riscos, gestão de desastres e primeira resposta em eventos climáticos extremos;
3. Delimitar parâmetros e indicadores a serem monitorados em casos de desastres decorrentes de eventos climáticos extremos;
4. Definir treinamento necessário e customizado para os níveis de gestão operacional e estratégico/gerencial;
5. Promover o mapeamento de necessidades pautado pela política de gerenciamento de projetos de alçada do Nuporj/PMSC;

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I. Presidente: Ten Cel PM 926724-7 HEINTJE Heerdt
- II. Membro: Ten Cel PM 922637-0 LUIZ PAULO Fernandes
- III. Membro: Ten Cel PM 927281-0 JÔNATAS Davi de Souza
- IV. Membro: Maj PM 928341-2 FELIPE AUGUSTO de Jesus
- V. Membro: Maj PM 928344-7 DAVI Augusto Silveira dos Santos Lima
- VI. Membro: Maj PM 371932-4 PM Paulo Rolando ERN



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º A comissão terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, apresentando o documento elaborado ao Comando Geral.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 14, 04 abril de 2024)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9O1YX6Q0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/04/2024 às 14:34:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNzgwXzY0Mjk3XzlwMjNfOU8xWVg2UTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063780/2023** e o código **9O1YX6Q0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 438/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 21409 2024
Assunto: Aprova a 4ª Edição das Instruções Gerais para
Padronização de Publicações (PMSC IG-10-002).

Aprova a 4ª Edição das Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10-002).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, o que consta nos autos SGPE PMSC 21409 2024, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª Edição das Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10-002), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 292/PMSC/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 10 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA



ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES GERAIS
PARA PADRONIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
IG-10-002

4ª Edição
2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Tenente-Coronel PM Everson Luís Francisco

Revisão 4ª Edição e Composição de desenhos

Tenente-Coronel PM Josias Daniel Peres Binder

2º Sargento PM Carla Cristina Alves

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231i

SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4ª Edição**/ Everson Luís Francisco. Florianópolis: PMSC, 2024.
39 p.; 21 X 29 cm.

1. Redação Oficial. 2. Padronização. 3. PMSC. I. FRANCISCO, Everson Luís (autor), II. Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4 ed.

CDD: 469.5

Ficha catalográfica elaborada por:

Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e

Luciana Mara Silva - CRB: 14/948.

Biblioteca do CEPM (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. 4. ed. Florianópolis, SC: PMSC, 2024.



ATO Nº 438/PMSC/2024.

Aprova a 4ª Edição das Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10-002).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, o que consta nos autos SGPE PMSC 21409 2024, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª Edição das Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10-002), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 292/PMSC/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 10 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, em 25/04/2024)

SUMÁRIO

PREFÁCIO	10
PREFÁCIO À 4ª EDIÇÃO	7
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
Seção I Da finalidade	8
Seção II Da classificação e conceito	8
Seção III Das espécies de publicações	8
CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO	10
Seção I Da competência	10
Seção II Das comissões	11
Seção III Do registro	11
Seção IV Da aprovação	13
Seção V Da difusão	13
CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DAS PUBLICAÇÕES	13
Seção I Das Generalidades	13
Seção II Da Capa	15
Seção III Dos elementos pré-textuais	16
Seção IV Do texto	17
Subseção I Do texto para Instruções Gerais, Instruções Reguladoras, Regulamentos e Regimentos Internos	17
Subseção II Do texto para Manuais, Catálogos, Cadernos De Instrução, Diretrizes, Manuais, Planos, Políticas, Procedimentos Operacionais Padrão	18
Seção V Dos anexos	19
Seção VI Dos apêndices	19
Seção VII Do glossário	19
Seção VIII Das referências	19
Seção IX Do índice remissivo	20
Seção X Do colofão	20
CAPÍTULO IV DAS REGRAS SOBRE REDAÇÃO	20
Seção I Das normas gerais	20
Seção II Das ilustrações, tabelas e quadros	20
Seção III Dos espaços	21
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO A EXEMPLO DE 1ª CAPA	23
ANEXO B EXEMPLO DE 2ª CAPA	25
ANEXO C EXEMPLO DE ATO DE APROVAÇÃO	27

ANEXO D EXEMPLO DE FICHA TÉCNICA	29
ANEXO E EXEMPLO DE SUMÁRIO	31
ANEXO F EXEMPLO DE PREFÁCIO.....	32
ANEXO G EXEMPLO DE TEXTO PARA INSTRUÇÕES, REGULAMENTOS E REGIMENTOS.....	33
ANEXO H EXEMPLO DE TEXTO PARA CATÁLOGOS, CADERNOS DE INSTRUÇÃO, DIRETRIZES, MANUAIS, PLANOS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO.	35
ANEXO I EXEMPLO DE GLOSSÁRIO	37
ANEXO J EXEMPLO DE ÍNDICE REMISSIVO.....	38
REFERÊNCIAS	39

PREFÁCIO

Estas Instruções Gerais foram elaboradas com a finalidade de apresentar princípios e estabelecer normas para a formalização e padronização de manuais, regulamentos, publicações administrativas, ou quaisquer outras publicações oficiais produzidas pela Polícia Militar de Santa Catarina, tomando como referência outros documentos que tratam do assunto de natureza semelhante, como normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, principalmente, as normas em vigor no Exército Brasileiro, do qual a Polícia Militar é, constitucionalmente estabelecida como Força Auxiliar e reserva.

Buscou-se, no entanto, adequar o conteúdo às especificidades e necessidades da Polícia Militar, garantindo harmonia e alinhamento dos procedimentos a serem adotados na Polícia Militar com as normas em vigor no Estado de Santa Catarina, tendo como principal referência o Decreto Estadual nº 1.414 de 1º de março de 2013 e a Padronização e Redação dos Atos Oficiais do Estado.

Assim, a partir desta publicação, passa a Polícia Militar a ter um método padronizado de produção de publicações oficiais, o qual considera-se fundamental para que estas garantam a difusão do conhecimento a todos os interessados, estabelecendo, a partir de então, um acervo doutrinário e regulamentar de fácil acesso e entendimento, facilitando o alcance da desejável unidade de procedimento institucional acerca dos mais variados temas que permeiam a atividade policial militar.

PREFÁCIO À 4ª EDIÇÃO

Nesta 4ª edição, foi realizada uma nova revisão ortográfica de todo o documento, melhorando o texto desta norma interna.

Além disso, destaca-se a atualização das capas para um modelo moderno, melhorando o impacto visual das publicações da PMSC.

Somado a isto, procuramos eliminar etapas das publicações, de maneira a facilitar a elaboração de novas normas internas padronizadas por estas IG.

As alterações procedidas foram as seguintes:

- Remoção da folha de rosto;
- Atualização da ficha técnica;
- Remoção do QRCode e Código de Barras;
- Diferenciação da formatação de texto entre as publicações de IG, IR, Regulamentos, Regimentos Internos e Manuais, Catálogos, Cadernos De Instrução, Diretrizes, Manuais, Planos, Políticas, Procedimentos Operacionais Padrão;
- Inclusão das normas previstas no Decreto nº 1.414, de 2013, para a formatação e estruturação do texto das de IG, IR, Regulamentos e Regimentos Internos;
- Remoção da paginação do colofão;
- Atualização dos anexos, inserindo a nova arte das capas, bem como com a inserção das legendas demonstrando as margens, espaçamentos, tamanho de fonte, entre outras informações.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade:

I – estabelecer as espécies de publicações oficiais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC);

II – estabelecer preceitos para a elaboração, identificação, aprovação, o registro, o controle e a difusão das publicações padronizadas na PMSC.

Seção II Da classificação e conceito

Art. 2º As publicações na PMSC poderão ser:

I – padronizadas; ou

II – não padronizadas.

§ 1º Publicação padronizada é todo documento impresso ou digital aprovado por ato de autoridade competente e utilizado como meio de difusão de normas, ordens, instruções, informações ou conhecimentos, e que obedeça às formalidades estabelecidas nestas IG.

§ 2º Publicação não padronizada é aquela cujas características peculiares obstam a utilização da formatação própria das publicações padronizadas.

Seção III Das espécies de publicações

Art. 3º São espécies de publicações padronizadas:

I – CATÁLOGO: lista descritiva, organizada conforme critérios preestabelecidos, com o propósito de fornecer informações sobre assuntos específicos de forma clara, rápida e completa;

II – CADERNO DE INSTRUÇÃO: tem a finalidade de orientar a instrução de táticas, técnicas e/ou procedimentos, relativos a assunto específico, minucioso ou de pequena amplitude. Prático, complementa manuais e regulamentos onde for necessária informação específica e detalhada, que não caberia apresentar em outro documento;

III – DIRETRIZ: detalha os objetivos definidos pelas políticas ou planos da Instituição. É um conjunto de instruções ou prescrições de caráter detalhado e específico, baixadas por autoridade competente, visando definir objetivos e metas, orientar a ação, fixar prioridades ou regular a conduta para a consecução de uma atividade administrativa, operacional, de instrução ou de ensino;

IV – GLOSSÁRIO: lista de termos técnicos empregados com suas respectivas definições;

V – INSTRUÇÕES: prescrevem procedimentos específicos a serem observados no âmbito da estrutura funcional da Polícia Militar, com prazo ou não de vigência, não especificadas em outras publicações. Podem ser:

a) gerais – prescrevem as normas de processamento relativas a atividades gerais ou globais da Polícia Militar; ou

b) reguladoras – de caráter administrativo, pormenorizam o funcionamento ou regulam os procedimentos relativos à determinada área de atuação setorial;

VI – MANUAL: regula as questões de doutrina, de ensino, de instrução, de procedimento e de técnicas inerentes à Polícia Militar. Podem ser:

a) doutrinário – trata de questões de doutrina acerca de determinado tema ou atividade;

b) de ensino – publicação didática elaborada pelos estabelecimentos de ensino, que visa a complementar e detalhar os conhecimentos doutrinários e técnicos em vigor, podendo conter orientações pedagógicas para auxiliar o aprendizado; e

c) técnico – trata de assuntos técnicos ou de questões relativas ao suprimento, à manutenção, ao funcionamento, ao manuseio de artigos de suprimento da Polícia Militar e ao gerenciamento organizacional.

VII – PLANO: conjunto de previsões exequíveis que consubstancia as decisões tomadas num determinado momento e em dado nível hierárquico, que visa à consecução de objetivos finais a serem alcançados em determinado período;

VIII – POLÍTICA: documento expedido pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, a partir de estudos e propostas elaborados pelo Estado-Maior, que estabelece objetivos, orientando e conduzindo determinado processo global que vise à conquista e manutenção desses objetivos;

IX – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO: estabelece, passo a passo, as etapas para a realização, por um policial militar, de determinado procedimento;

X – REGIMENTO INTERNO: conjunto de normas que regem o funcionamento de um sistema e/ou órgão; e

XI – REGULAMENTO: estabelece prescrições regulamentares e preceitos sobre definições, características, especificações e de gerenciamento organizacional referentes a atividades setoriais da Instituição.

Parágrafo único. Os Procedimentos Operacionais Padrão, haja vista suas especificidades, obedecerão à padronização própria, a ser estabelecida em Instrução Reguladora específica, a qual terá como referência estas IG.

Art. 4º São espécies de publicações não-padronizadas:

I – ALMANAQUE: relação de dados pessoais necessários à administração ou ao acompanhamento das atividades que envolvam policiais militares ou servidores e sejam do interesse da PMSC;

II – BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR: destina-se a divulgar os atos, as ordens, as resoluções e outros, de interesse público;

III – BOLETIM INTERNO: destina-se a divulgar atos normativos, as ordens, e outros, de interesse de determinada organização policial militar (OPM) ou sistema, bem como do seu pessoal;

IV – BOLETIM RESERVADO: destina-se a divulgar, àqueles que tenham necessidade de conhecer, os atos relativos à justiça e disciplina e avaliação de pessoal;

V – QUADRO DE ORGANIZAÇÃO: documento que demonstra a estrutura organizacional e a distribuição de efetivo prevista para determinada OPM;

VI – INFORMATIVOS: veículos de comunicação social destinados a dar ampla difusão às informações sobre as atividades profissionais e assuntos de interesse dos policiais militares, tais como a Página da Polícia Militar na rede mundial de computadores; revistas etc; e

VII – NORMAS GERAIS ADMINISTRATIVAS: conjunto de regras que orientam o comportamento, as atitudes e a vida administrativa de uma OPM.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Seção I Da competência

Art. 5º O Estado-Maior Geral é o órgão responsável pela orientação normativa, coordenação, supervisão técnica e fiscalização específica quanto à elaboração das publicações padronizadas no âmbito da Polícia Militar.

§ 1º Compete ao Estado-Maior Geral elaborar os elementos necessários à atualização destas IG e submetê-los à aprovação do Comandante-Geral, quando julgar oportuno.

§ 2º Compete exclusivamente ao Estado-Maior a elaboração de regulamentos, catálogos, glossários, instruções gerais, instruções reguladoras, manuais doutrinários, políticas e quadros de organização, bem como procedimentos operacionais padrão referentes à atividade fim da PMSC.

§ 3º Para elaboração das publicações mencionadas no § 2º deste artigo, fica delegada ao Chefe do Estado-Maior Geral a competência para nomear comissões formadas pelos policiais militares que entender aptos a deliberarem sobre o tema da publicação a ser elaborada ou revisada.

Art. 6º Os órgãos de direção setorial, bem como os de órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante-Geral, são competentes para elaboração de planos, diretrizes e instruções reguladoras, procedimentos operacionais padrão referentes às atividades administrativas; bem como cadernos de instrução e manuais, técnicos e de ensino, que tratem de assuntos da respectiva área de atuação do órgão.

§ 1º São estendidas à Secretaria de Programas Institucionais do Subcomando-Geral as competências para elaboração planos, diretrizes e instruções reguladoras, manuais, técnicos e de ensino, bem como de procedimentos operacionais padrão da respectiva área de atuação do órgão, ressalvada a competência do Estado-Maior Geral.

§ 2º São estendidas ao Comando de Polícia Militar Ambiental, ao Comando de Polícia Militar Rodoviária e ao Comando de Polícia Militar de Apoio Especializado as competências para elaboração planos, diretrizes e instruções reguladoras; manuais, técnicos e de ensino; bem como de procedimentos operacionais padrão da respectiva área de atuação do órgão, ressalvada a competência do Estado-Maior Geral.

§ 3º São estendidas à Secretaria de Coordenação Operacional do Subcomando-Geral, as competências para elaboração, de forma centralizada, planos, diretrizes e instruções reguladoras, procedimentos operacionais padrão referentes às atividades administrativas, cadernos de instrução e manuais, técnicos e de ensino referentes às atividades dos Grandes Comandos, ressalvada a competência do Estado-Maior Geral.

Art. 7º As OPM em geral são competentes para a elaboração de Boletins Internos e Normas Gerais Administrativas.

Seção II Das comissões

Art. 8º As comissões mencionadas no § 3º do artigo 5º serão constituídas com a nomeação de tantos policiais militares quanto forem entendidos como necessários ao bom andamento dos trabalhos, sendo num mínimo de três e tendo como um dos componentes um oficial do Estado-Maior Geral, e terão a seguinte estrutura:

I – presidente: o policial militar mais antigo;

II – relator: o policial militar julgado o com maior afinidade com o tema; e

III – membro(s).

§ 1º O ato que instituir a comissão designará prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º O membro mais moderno da comissão atuará como secretário.

§ 3º A comissão se reunirá inicialmente, por determinação de seu presidente, para definição das premissas e linhas de ação a serem observadas para a elaboração do documento.

§ 4º O relator, então, com base nas premissas, elaborará o texto preliminar, o qual será submetido aos demais integrantes para debates e deliberações.

§ 5º O texto definitivo será então elaborado pelo relator com base nas observações, apontamentos e estudos dos integrantes da comissão.

§ 6º Quando houver trechos com divergências insanáveis pelo consenso, o texto será acrescido de comentário ou apenso que exponha a posição divergente minoritária e seus fundamentos.

§ 7º O texto elaborado pela comissão, com os comentários e apensos, será então remetido ao Chefe do Estado-Maior Geral que, após análise, definirá a versão final da minuta a ser submetida para aprovação.

Seção III Do registro

Art. 9º Antes da aprovação e difusão, as publicações da PMSC receberão um código de identificação alfanumérico, o qual compreenderá a sigla PMSC, separada por um espaço de outros três conjuntos, separados por hífen e sem espaços, especificados a seguir:

I – O primeiro desses conjuntos será o indicativo do tipo de publicação, representado por até três letras, obedecendo o seguinte critério:

- a) C para catálogo;
- b) CI para caderno de instrução;
- c) D para diretriz;
- d) G para glossário;
- e) IG para instruções gerais;
- f) IR instruções reguladoras
- g) MD para manual doutrinário;
- h) ME para manual de ensino;
- i) MT para manual técnico;
- j) PL para plano;
- k) PT para política;
- l) POP para procedimento operacional padrão;
- m) RI para regimento interno;
- n) R para regulamento;

II – O segundo desses conjuntos será a numeração da publicação, com dois dígitos, indicando o órgão elaborador, conforme abaixo:

- a) 10 para Estado-Maior Geral (EMG);
- b) 11 para Subcomando-Geral (SECOP);
- c) 12 para Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA);
- d) 13 para Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMR);
- e) 14 para Comando de Polícia Militar de Apoio Especializado (CPMAE);
- f) 20 para Diretoria de Pessoal (DP);
- g) 30 para Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF);
- h) 40 para Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS);
- i) 50 para Diretoria de Tecnologia, Informática e Comunicações (DTIC);
- j) 60 para Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT);
- k) 70 para Corregedoria-Geral (Correg-G);
- l) 80 para Centro de Controle Interno (CConIn);

m) 90 para Centro de Comunicação Social (CCS); e

n) 00 para Agência Central de Inteligência (ACI).

III – o terceiro, com três dígitos, indicando o número de ordem da publicação, sendo o número da centena indicativo de grupo de assuntos.

Seção IV Da aprovação

Art. 10. É de competência do Comandante-Geral a aprovação das Instruções Gerais, Regulamentos, Regimentos e Quadros de Organização.

Art. 11. É de competência do Chefe do Estado-Maior Geral a aprovação dos Manuais e Procedimentos Operacionais Padrão relativos à atividade fim.

Art. 12. A aprovação das demais publicações é de competência dos Comandantes, Chefes e Diretores em relação às suas atividades.

Seção V Da difusão

Art. 13. O Estado-Maior Geral manterá no sítio da PMSC na rede mundial de computadores uma página com a relação atualizada da Instruções Gerais, Regulamentos, Regimentos, Manuais e Procedimentos Operacionais Padrão em vigor.

§ 1º Os Procedimentos Operacionais Padrão de atividade considerada de acesso restrito serão difundidos conforme regulamentação específica da atividade.

§ 2º A relação atualizada das publicações padronizadas em vigor de cada um dos órgãos de direção setorial será mantida no Quadro de Avisos do respectivo órgão no sítio da PMSC na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DAS PUBLICAÇÕES

Seção I Das Generalidades

Art. 14. Compõem a estrutura das publicações padronizadas da PMSC:

I – capa;

II – elementos pré-textuais:

a) ato de aprovação;

b) ficha técnica;

c) sumário; e

d) prefácio.

III – texto:

- a) organização e ordenação do texto; e
- b) elementos de apoio e complementares.

IV – elementos pós-textuais:

- a) anexos;
- b) apêndices;
- c) glossário;
- d) referências;
- e) índice remissivo; e
- f) colofão.

§ 1º Os elementos pré-textuais, texto e elementos pós-textuais formam o corpo da publicação.

§ 2º Os elementos pós-textuais proporcionarão melhor entendimento e complementarão a publicação, tendo caráter eventual, portanto não sendo elementos obrigatórios da publicação, exceto o colofão.

Art. 15. Para a elaboração e redação das publicações padronizadas, o documento deve ser originado observando-se o seguinte:

I – quanto à configuração de página:

- a) tamanho do papel: A4;
- b) cabeçalho e rodapé: 1,25 cm;
- c) margem esquerda: 3 cm;
- d) margem direita: 2 cm;
- e) margens superior, inferior: 2 cm; e
- f) orientação de margem: retrato;

II – quanto à formatação de fonte:

- a) fonte: Arial;
- b) estilo: normal;
- c) cor: preta;

III – quanto à formatação de parágrafo:

- a) alinhamento: justificado;
- b) recuos esquerdo e direito: 0 cm;

c) recuo especial de primeira linha: 4,5 cm para as publicações do tipo Instruções, Regulamentos e Regimentos, e 2,5 cm para as demais publicações padronizadas;

d) espaçamentos antes e depois: 0 pts; e

e) espaçamento entrelinha: simples.

Art. 16. Para a formatação das publicações padronizadas, as letras que compõem a estrutura básica devem observar as seguintes variações de tamanho:

I – capa e folha de rosto:

a) código de identificação da publicação: 11;

b) tipo e título da publicação: 18;

c) nº da edição e ano: 11.

II – texto:

a) texto corrido: 11; e

b) citações e legendas de tabelas ou ilustrações: 10.

III – elementos pós-textuais: 11;

IV – cabeçalhos: 11; e

V – rodapés: 9.

Art. 17. Os cabeçalhos encimam as páginas do texto e dos elementos pós-textuais da publicação e se destinam a conter o código de identificação da publicação, grafado em caixa alta, normal, alinhado à margem externa.

Art. 18. Os rodapés, localizados na parte inferior das páginas do texto e dos elementos pós-textuais da publicação, destinar-se-ão a identificar a numeração da página, ao centro. Eventualmente, o rodapé poderá conter as “notas de rodapé”, na margem interna, alinhada com a numeração da página.

Art. 19. A numeração das páginas deverá ser feita na parte inferior, ao centro, em algarismo arábico e em ordem sequencial, com a contagem iniciada na folha de rosto, entretanto, aparecendo somente a partir do primeiro capítulo.

Seção II Da Capa

Art. 20. A Capa (Anexo A) é a proteção externa da publicação. Ela será dividida em:

I – 1ª capa: anverso da capa da frente;

II – 2ª capa: verso da capa de trás (Anexo B).

§ 1º A 1ª capa deverá conter os seguintes elementos:

a) ao fundo a arte contendo a marca da PMSC, seguido da nominata 'POLICIA MILITAR SANTA CATARINA';

b) o nome do órgão que aprovou a publicação (Comando-Geral, Estado-Maior Geral, Diretoria de Pessoal etc.), seguido de 4 espaços simples;

c) o tipo e o título da publicação;

d) o código de identificação, abaixo do tipo e título da publicação;

e) a parte ou volume, quando aplicável, abaixo do título da publicação, seguido de quatro espaços simples;

f) a edição (nº sequencial), exceto quando for a 1ª, e

g) o ano da edição, abaixo da edição.

§ 2º A 2ª capa (anexo B) deverá ter a arte contendo a marca da PMSC.

§ 3º Nas versões impressas, a capa deverá ser confeccionada em cartolina lisa (plastificada ou não), podendo, na encadernação, ser colada, costurada ou grampeada.

Seção III Dos elementos pré-textuais

Art. 21. O ato de aprovação (Anexo C) será a transcrição (cópia) do ato que aprova e coloca em vigor a publicação, confeccionada(o) de acordo com a padronização de procedimentos para elaboração de atos ordinatórios.

Parágrafo único. O ato de aprovação deverá ser publicada(o) em Diário Oficial do Estado, Boletim Oficial da Polícia Militar ou Boletim Interno, de acordo com a padronização de procedimentos para elaboração de atos ordinatórios e, quando transcrita(o) para publicação, deverá conter, no rodapé da página, o nº e a data do referido instrumento de publicação.

Art. 22 A ficha técnica (Anexo D) trará o conjunto de informações referentes à identificação da publicação, discriminando:

I – Comandante-Geral da PMSC;

II – Subcomandante-Geral da PMSC;

III – Chefe do Estado-Maior;

IV – Diretor Setorial (se se tratar de publicação prevista no artigo 6º;

V – Elaboradores(es);

VI – Revisor(es);

VII – outras participações relevantes; e

VIII – Ficha Catalográfica.

Parágrafo único. A Ficha Catalográfica será obrigatória quando se tratar de manuais, Instruções Gerais, e Cadernos de Instrução, devendo ser elaborada por profissional bibliotecário, conforme modelo constante do Anexo D.

Art. 23. O sumário (Anexo E) apresentará apenas a enumeração das principais partes da publicação:

- I – elementos pré-textuais;
- II – capítulos (seções primárias);
- III – seções secundárias; e
- IV – elementos pós textuais.

Parágrafo único. O sumário possuirá linhas pontilhadas que liguem os títulos aos números das páginas, que serão alinhados à direita.

Art. 24. O prefácio (Anexo F), como elemento opcional, destina-se a dar ao leitor uma visão geral do que trata a publicação, bem como de seus propósitos, podendo conter algumas impressões de especialistas.

Seção IV Do texto

Subseção I Do texto para Instruções Gerais, Instruções Reguladoras, Regulamentos e Regimentos Internos

Art. 25. As Instruções Gerais, Instrução Reguladoras, Regulamentos e Regimentos Internos (Anexo G) serão divididos na forma adequada à literatura jurídica, em capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos e outros, adotando, no que couber, as regras de diagramação, articulação e redação dos elementos textuais previstas no Decreto Estadual nº 1.414 de 1º de março de 2013.

Art. 26. Para a organização e a ordenação do texto das publicações de que trata o artigo anterior, deve-se observar a seguinte estrutura básica:

I – o artigo tem seu texto iniciado com letra maiúscula e finalizado com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;

II – o parágrafo tem seu texto iniciado com letra maiúscula e finalizado com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;

III – o inciso tem seu texto iniciado com letra minúscula, salvo se a primeira palavra for nome próprio, e finalizado com:

- a) ponto-e-vírgula;
- b) dois-pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
- c) ponto, caso encerre a enumeração.

IV – a alínea tem seu texto iniciado com letra minúscula, salvo se a primeira palavra for nome próprio, e finalizado com:

- a) ponto-e-vírgula;

- b) dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ou
- c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo.

V – o item tem seu texto iniciado com letra minúscula, salvo se a primeira palavra for nome próprio, e finalizado com:

- a) ponto-e-vírgula; ou
- b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo.

§1º as partes e os títulos que as identificam são grafadas com letras consecutivas maiúsculas (exemplos: “PARTE GERAL”; e “PARTE PRIMEIRA”).

§2º os capítulos, títulos e livros e os títulos que os identificam são grafados com letras consecutivas maiúsculas e sequenciados por algarismos romanos (exemplos: “CAPÍTULO I”; “TÍTULO II”; e “LIVRO VI”).

§3º as subseções e seções e os títulos que as identificam são grafadas com letras iniciais maiúsculas e sequenciadas por algarismos romanos ou, no caso de singularidade, pelo termo “única” (exemplos: “Subseção V”; “Seção XII”; “Seção Única”).

Subseção II

Do texto para Manuais, Catálogos, Cadernos De Instrução, Diretrizes, Manuais, Planos, Políticas, Procedimentos Operacionais Padrão

Art. 27. Para a organização e a ordenação do texto das demais publicações (Manuais, Catálogos, Cadernos De Instrução, Diretrizes, Manuais, Planos, Políticas, Procedimentos Operacionais Padrão, conforme Anexo H), deve-se observar a seguinte estrutura básica:

- I – seções primárias - capítulos;
- II – seções secundárias, terciárias, quaternárias e quinárias (itens);
- III – alíneas; e
- IV – subalíneas.

Art. 28. O capítulo das publicações será formado pelo agrupamento das seções secundárias, terciárias e outros. O capítulo será iniciado sempre em nova página, com a numeração apresentada em algarismo arábico. Os títulos dos capítulos serão grafados em caixa alta e negrito, logo abaixo da expressão “CAPÍTULO (nº)”, e, após esse, três espaços simples verticais, para início da seção secundária.

Art. 29. O indicativo de uma seção secundária será constituído pelo indicativo da seção primária a que pertence, em algarismo arábico, seguido do número inteiro, a partir de um, que lhe for atribuído na sequência do assunto e separado por ponto (.), em negrito, deixando um espaço para início do texto correspondente. Repetir o mesmo procedimento em relação às demais seções.

Art. 30. Os subtítulos das seções secundárias serão grafados em caixa alta e negrito. O texto corrido subsequente será grafado apenas em caixa mista.

Art. 31. Quando for necessário enumerar os diversos assuntos de uma seção, esta será subdividida em alíneas, que serão ordenadas alfabeticamente por letras minúsculas, seguidas de parênteses.

Art. 32. As subalíneas esgotarão as possibilidades de desdobramento do texto e serão usadas para enumerar os itens de uma alínea. Elas começarão, a rigor, por um hífen posicionado sob a primeira letra do texto da alínea. É admissível, entretanto, por tradição, a designação das subalíneas por algarismos arábicos, em ordem sequencial, seguidos de parênteses (por exemplo: “1) acidentes capitais;”).

Art. 33. O texto poderá ainda possuir "notas" como elementos de apoio.

§ 1º As notas são indicações bibliográficas concisas ou observações apresentadas pelo autor para melhor entendimento ou esclarecimento do texto.

§ 2º As notas aparecerão inseridas no rodapé (notas de rodapé), sendo apresentadas sequencialmente por algarismos arábicos, com os respectivos sinais de chamada, em posição elevada no texto (sobrescrito).

Seção V Dos anexos

Art. 34. Os anexos representarão as matérias complementares que abonarão e justificarão o texto.

Art. 35. Na publicação, os anexos receberão títulos próprios, sendo identificados por letras maiúsculas (por exemplo: “ANEXO A”).

Parágrafo único. Em caso de anexo único, a designação será composta apenas pela palavra “ANEXO”.

Seção VI Dos apêndices

Art. 36. Os apêndices são matérias informativas que ampliarão os dados constantes de um anexo. Em geral, apresentarão matérias não elaboradas pelo autor da publicação, sendo identificados por algarismos romanos (por exemplo: “APÊNDICE II AO ANEXO A”) e seguirão a mesma ordem de formação dos anexos.

Seção VII Do glossário

Art. 37. O glossário (Anexo I), quando existente, constitui uma lista de abreviaturas, siglas e termos empregados na publicação, com seus respectivos significados ou definições. É ordenado alfabeticamente e apresentado com cada termo em negrito, separado por um espaço simples vertical, se iniciado pela mesma letra; e por três espaços simples verticais, se iniciado por letras diferentes.

Parágrafo único. O Glossário se dividirá em duas partes:

I – a primeira relacionará as abreviaturas e siglas; e

II – a segunda relacionará os termos e definições necessários ao entendimento da publicação.

Seção VIII Das referências

Art. 38. As referências bibliográficas serão apresentadas em forma de lista ordenada das obras empregadas pelo autor como fundamentais para a produção do

texto.

Parágrafo único. A elaboração da lista de referências bibliográficas deverá atender à Norma Técnica – NBR 6023.

Seção IX Do índice remissivo

Art. 39. O índice remissivo (Anexo J) é a lista de entradas, ordenadas segundo determinado critério, que localiza e remete para as informações contidas no texto da publicação.

Art. 40. A apresentação do índice será feita em ordem alfabética e da seguinte forma:

- I – entrada (título ou palavras principais) em negrito e/ou caixa alta;
- II – margem esquerda maior para subtítulos ou palavras de referência;
- III – corpo em tamanho 9.

Seção X Do colofão

Art. 41. Indicar o órgão responsável pela aprovação da publicação, o local, a data de impressão da publicação e a página eletrônica (se for o caso). Será localizado no final da página ímpar da última folha da publicação, centralizado a 2,0 cm da borda inferior da página, sem numeração de página.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS SOBRE REDAÇÃO

Seção I Das normas gerais

Art. 42. Na redação de publicações no âmbito da PMSC, o emprego de frases, palavras, abreviaturas, siglas, símbolos e numerais observará, como regra geral, o constante das Instruções Gerais para Correspondência Oficial e Comunicação Administrativa (IG-10-001).

Art. 43. O emprego de citações observará as normas da ABNT constantes da NBR 10520.

Seção II Das ilustrações, tabelas e quadros

Art. 44. As ilustrações são imagens ou figuras de qualquer natureza, utilizadas para elucidar e enriquecer o texto da publicação.

Art. 45. As tabelas e os quadros serão feitos de tal forma que sejam lidos e entendidos sem a necessidade de se recorrer à leitura do texto.

Art. 46. As ilustrações, as tabelas e os quadros aparecerão numerados com algarismos arábicos, com o respectivo título e/ou legenda explicativa (se necessário, na parte inferior), na ordem de ocorrência e da seguinte maneira:

I – no texto, logo após a sua menção; ou

II – como anexo, observado o tamanho e a impossibilidade de aparecerem inseridos no próprio texto.

Seção III Dos espaços

Art. 47. Os espaços em branco horizontais encontrados entre as palavras do texto denominam-se espaços modulares.

Art. 48. Não há espaço modular entre:

I – palavra e sinal de pontuação;

II – palavra e aspas e vice-versa;

III – palavra e parênteses, colchetes ou barra; e

IV – palavra e símbolo elevado na linha (asterisco, número etc.).

Art. 49. Será empregado espaço modular simples entre:

I – palavras;

II – palavra e símbolo;

III – número e símbolo;

IV – número e palavra e vice-versa; e

V – centenas de um número.

Art. 50. Para início do texto, após o indicativo de uma seção, de um item, subitem, uma alínea ou subalínea, será empregado um espaço modular.

Art. 51. As alíneas e subalíneas seguirão, na primeira linha e seguintes, a margem esquerda do início do texto do item ou do subitem.

Art. 52. Os espaços em branco verticais do texto denominam-se espaços entrelinhas.

Art. 53. O emprego de espaço entrelinhas se dará da seguinte forma:

I – três espaços simples em branco, entre o título do capítulo e o início da primeira seção secundária;

II – dois espaços simples em branco, entre o fim do texto de uma seção secundária e o título da seção secundária seguinte;

III – um espaço simples em branco entre as demais seções; e

IV – espaço simples no texto corrido.

Art. 54. Será possível espaçamento maior entrelinhas:

- I – no encerramento de um capítulo e início de outro;
- II – no título de um item ou subitem, quando iniciar na última linha da página; e
- III – com a finalidade de eliminar linhas órfãs ou viúvas.

Art. 55. As aberturas de capítulos e elementos pós textuais serão sempre no topo de nova página.

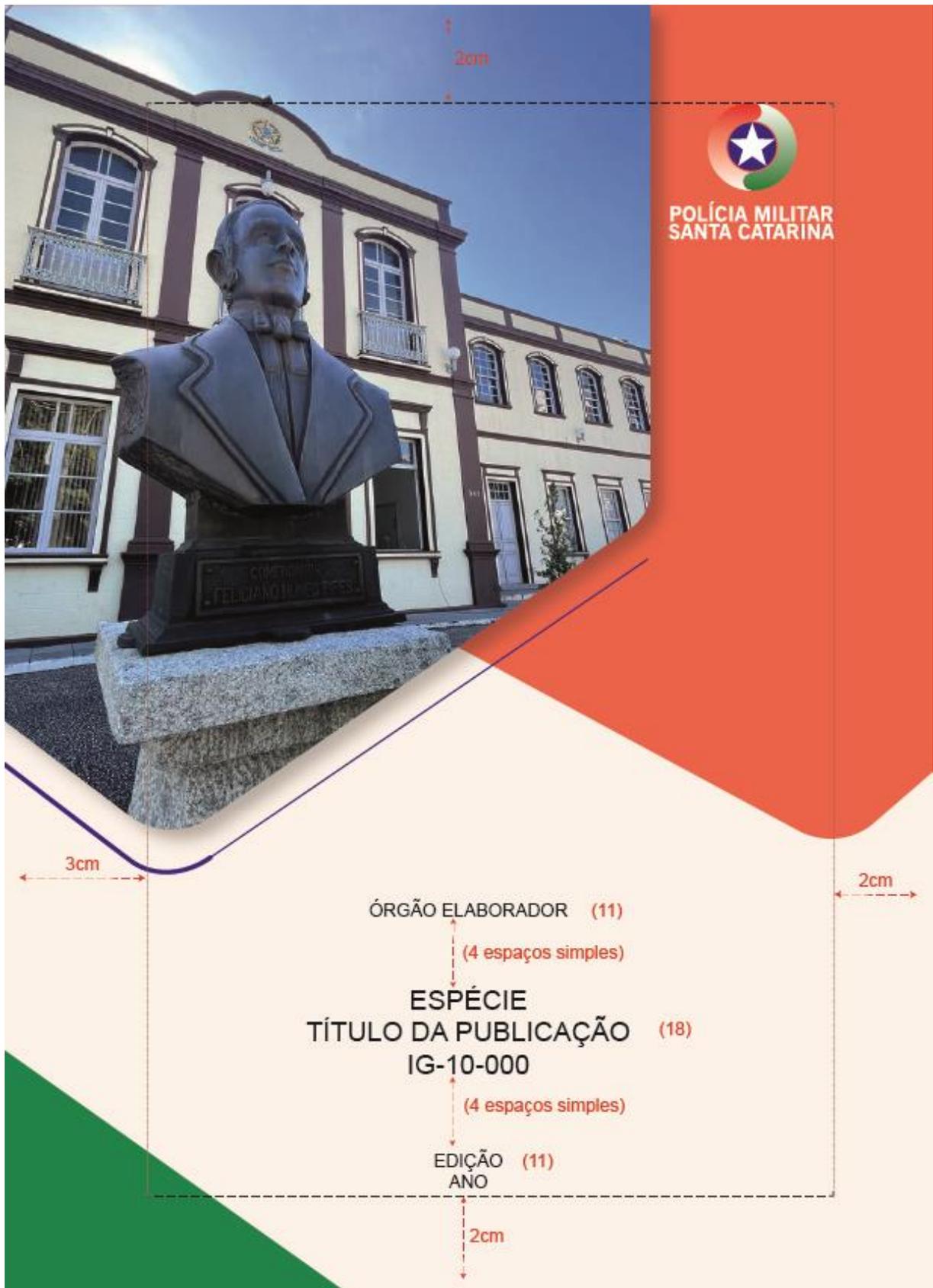
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Para fins de controle e acompanhamento, a atual identificação das publicações da PMSC será mantida em vigor, devendo a sua substituição ser realizada quando houver a sua atualização/revisão.

Art. 57. As sugestões para aperfeiçoamento ou melhorias destas IG deverão ser remetidas diretamente ao Estado-Maior Geral.

Art. 58. Os casos omissos ou duvidosos serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior Geral.

ANEXO A
EXEMPLO DE 1ª CAPA





**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

ANEXO B
EXEMPLO DE 2ª CAPA





ANEXO C
EXEMPLO DE ATO DE APROVAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 000/CMDO-G/2021.

Aprova as Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10.002), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10.002), 1ª edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar disposições em contrário.

Art. 3º Estabelecer que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de julho de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

(Publicado em Boletim do Comando-Geral nº XX de 30 de julho de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº xxx/PMSC/xxxx.

Aprova as Instruções Gerais Para Padronização De Publicações (IG-10-002)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Instruções Gerais Para Padronização De Publicações (IG-10-002).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, XX de XXXX de XXXX.

[documento assinado eletronicamente]

FULANO DE TAL
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº XX, em XX de XXXX de XXXX)

ANEXO D
EXEMPLO DE FICHA TÉCNICA

The diagram shows a technical card layout with a green vertical bar on the left side. The card is enclosed in a dashed border. Dimensions are indicated by red arrows: 2cm at the top and bottom, and 3cm on the left side. The content is organized into several sections:

Comandante-Geral
Coronel PM Fulano de Tal

Subcomandante-Geral
Coronel PM Fulano de Tal

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Fulano de Tal

Elaboração
Tenente-Coronel PM Fulano de Tal

Composição e desenhos
Fulano de Tal

Revisão para a 2ª edição
Tenente-Coronel PM Fulano de Tal
Major PM Sicrano de Tal
Major PM Beltrano de Tal

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

P000i	SANTA CATARINA (ESTADO). POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Órgão Elaborador. Título/ Nome do autor. - Florianópolis: PMSC, ANO. nº p.: 15 X 21 cm. ISBN (se houver)
	1. Assunto. 2. Assunto 3. PMSC. I.Nome Organizador (autor), II. Nome Organizador (autor), III. Nome Organizador (autor), IV. Nome Organizador (autor). V. Título.
	CDD: 000.0

Ficha catalográfica elaborada por:
Sicrana da Silva - CRB: 00/000 e
Beltrana da Sila Silva - CRB: 11/111.

Como referenciar esta publicação:
SANTA CATARINA (ESTADO). POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.Estado-Maior Geral. SOBRENOME, Nome do Autor (org). Título. nº ed. TAL, Fulano de (org). Florianópolis: PMSC, 2021.

Comandante-Geral

Coronel PM Fulano de Tal

Subcomandante-Geral

Coronel PM Fulano de Tal

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Fulano de Tal

Elaboração

Tenente-Coronel PM Fulano de Tal

Composição e desenhos

Fulano de Tal

Revisão para a 2ª edição

Tenente-Coronel PM Fulano de Tal

Major PM Sicrano de Tal

Major PM Beltrano de Tal

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

P000i

SANTA CATARINA (ESTADO). POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Órgão
Elaborador. **Título** / Nome do autor. - Florianópolis: PMSC, ANO.
nº p.; 15 X 21 cm.
ISBN (se houver)

1. Assunto. 2. Assunto 3. PMSC. I.Nome Organizador (autor), II. Nome Organizador
(autor), III. Nome Organizador (autor), IV. Nome Organizador (autor). V. Título.

CDD: 000.0

Ficha catalográfica elaborada por:

Sicrana da Silva - CRB: 00/000 e

Beltrana da Sila Silva - CRB: 11/111.

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA (ESTADO). POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior
Geral. SOBRENOME, Nome do Autor (org). **Título**. nº ed. TAL, Fulano de (org).
Florianópolis: PMSC, 2021.

ANEXO E
EXEMPLO DE SUMÁRIO

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	9
INTRODUÇÃO.....	10
DESENVOLVIMENTO.....	11
Primeiro Parágrafo.....	11
Segundo Parágrafo.....	12
CONCLUSÃO.....	13
ANEXOS.....	14
REFERÊNCIAS.....	14

ANEXO F
EXEMPLO DE PREFÁCIO

PREFÁCIO

O prefácio deve ser escrito de forma clara, concisa e precisa, com vistas a dar ao leitor uma visão geral do que trata a publicação, bem como de seus propósitos, podendo conter algumas impressões de especialistas. Deve ser escrito em texto corrido quantos parágrafos forem necessários.

Prefácios de novas edições podem ser feitos explicitando as razões de sua edição e as alterações em relação à edição anterior, bem como as razões para que tais modificações tenham sido feitas.

ANEXO G

EXEMPLO DE TEXTO PARA INSTRUÇÕES, REGULAMENTOS E REGIMENTOS

Quanto à página
Tamanho do papel: A4;
Orientação: Retrato;

Quanto à formatação da fonte:
Fonte: Arial;
Estilo: Normal;
Cor: Preta;

PMSC IG-10-000

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
 Dos Artigos

incisos:

Art. 1º Os artigos podem enumerar itens se desdobrando em

I – o primeiro inciso mostra o primeiro item; e

II – assim por diante.

Seção II
 Da classificação e conceito

Art. 2º Além de incisos, os artigos podem conter parágrafos que tratem de exceções ou esclarecimentos acerca do artigo.

caput.

§ 1º Parágrafo estabelecendo exceção à regra do caput.

§ 2º Parágrafo esclarecendo alguma situação referente ao

9

Capítulo
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 11
 Alinhamento centralizado
 Maiúscula
 Numeração em algarismos romanos

Seção
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 11
 Alinhamento centralizado
 Primeira letra maiúscula
 Numeração em algarismos romanos

Redação
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 11
 Alinhamento justificado
 Recuos direito e esquerdo: 0 cm;
 Recuo especial de 1ª linha: 4,5 cm;
 Espaçamento antes e depois: 0 pts;
 Espaçamento entrelinha: simples

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Artigos

incisos:

Art. 1º Os artigos podem enumerar itens se desdobrando em

I – o primeiro inciso mostra o primeiro item; e

II – assim por diante.

Seção II
Da classificação e conceito

Art. 2º Além de incisos, os artigos podem conter parágrafos que tratem de exceções ou esclarecimentos acerca do artigo.

§ 1º Parágrafo estabelecendo exceção à regra do caput.

§ 2º Parágrafo esclarecendo alguma situação referente ao caput.

ANEXO H
 EXEMPLO DE TEXTO PARA CATÁLOGOS, CADERNOS DE INSTRUÇÃO, DIRETRIZES,
 MANUAIS, PLANOS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

Quanto à página
 Tamanho do papel: A4;
 Orientação: Retrato;

Quanto à formatação da fonte:
 Fonte: Arial;
 Estilo: Normal;
 Cor: Preta;

PMSC IG-10-000

CAPÍTULO 1
LOREM IPSUM

↕
 3 espaços simples
 ↕

1.1 SEÇÃO SECUNDÁRIA
 Aqui se escreve o texto referente à seção secundária.

1.1.1 SEÇÃO TERCIÁRIA
 Aqui se escreve o texto referente à seção terciária.

1.1.1.1 Seção quaternária
 Aqui se escreve o texto referente à seção quaternária.

1.1.1.1.1 Seção quinária
 Aqui se escreve o texto referente à seção quinária. Quando o texto de qualquer seção necessitar ser desdobrado, ele o será da seguinte forma:

- a) alínea - em caixa baixa; e
- a) alínea - em caixa baixa:
- subalínea; e
- subalínea.

1.2 SEÇÃO SECUNDÁRIA
 O texto deve ser escrito com um espaço em branco após a indicação da seção:

Da mesma forma as citações, que devem ser feitas com recuo e em letra de tamanho menor, a exemplo desta que ora se lê.

Figura 1: Brasão da Polícia Militar de Santa Catarina



Fonte: Site PMSC, 2023.

9

Títulos

Capítulo
 Fonte Arial
 Estilo negrito
 Tamanho 11
 Alinhamento centralizado
 Caixa Alta

Seção Secundária
 Fonte Arial
 Estilo negrito
 Tamanho 11
 Alinhamento à esquerda
 Caixa Alta

Seção Terciária
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 11
 Alinhamento à esquerda
 Caixa Alta

Seção Quaternária
 Fonte Arial
 Estilo negrito
 Tamanho 11
 Alinhamento à esquerda
 Primeira letra maiúscula

Seção Quinária
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 11
 Alinhamento à esquerda
 Primeira letra maiúscula

*numeração em algarismos arábicos

Redação
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 11
 Alinhamento justificado
 Recuos direito e esquerdo: 0 cm;
 Recuo especial de 1ª linha: 2,5 cm;
 Espaçamento antes e depois: 0 pts;
 Espaçamento entrelinha: simples

Citação
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 10
 Alinhamento Justificado
 Recuo de 4 cm.

Legenda
 Fonte Arial
 Estilo normal
 Tamanho 10
 Alinhamento Centralizado
 Legenda acima da figura
 Fonte abaixo da figura

CAPÍTULO 1 TÍTULO DO CAPÍTULO (SEÇÃO PRIMÁRIA)

1.1 SEÇÃO SECUNDÁRIA

Aqui se escreve o texto referente à seção secundária. No parágrafo de texto haverá o recuo especial de primeira linha de 2,5 cm.

1.1.1 SEÇÃO TERCIÁRIA

Aqui se escreve o texto referente à seção terciária.

1.1.1.1 Seção quaternária

Aqui se escreve o texto referente à seção quaternária.

1.1.1.1.1 Seção quinária

Aqui se escreve o texto referente à seção quinária. Quando o texto de qualquer seção necessitar ser desdobrado, ele o será da seguinte forma:

- a) alínea - em caixa baixa; e
- b) alínea - em caixa baixa:
 - subalínea; e
 - subalínea.

1.2 SEÇÃO SECUNDÁRIA

O texto deve ser escrito com um espaço em branco após a indicação da seção:

Da mesma forma as citações, que devem ser feitas com recuo e em letra de tamanho menor, a exemplo desta que ora se lê.

Figura 1: Brasão PMSC



Fonte: Site PMSC, 2024.

ANEXO I
EXEMPLO DE GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

PARTE I - ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

EMG - Estado-Maior Geral

PMSC - Polícia Militar de Santa Catarina

Sgt - Sargento

PARTE II - TERMOS E DEFINIÇÕES

Definição - descrição pormenorizada da definição.

Termo - descrição pormenorizada do significado do termo.

ANEXO J
EXEMPLO DE ÍNDICE REMISSIVO

ÍNDICE REMISSIVO

ALTERAÇÃO

Tipos de, 23

ANEXOS, 21

APROVAÇÃO

Competência, 9

De alteração, 9, 24

De publicações, 9

ATO DE APROVAÇÃO, 17

CAPA

Conceito, 15

Cor, 16

Formato, 17

Tipos, 15

CÓDIGO DAS PUBLICAÇÕES, 25

DATA DE VIGÊNCIA, 17, 22, 23

DISPOSIÇÕES FINAIS, 53

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 6022** - Informação e documentação - Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica - Apresentação. 2. Ed. Rio de Janeiro: 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 6023** - Informação e documentação - Referências - Elaboração. 2. Ed. Rio de Janeiro: 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 6024** - Informação e documentação - Numeração Sucessiva das Seções de um Documento - Apresentação. 2. Ed. Rio de Janeiro: 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 10520** - Informação e documentação - Citações em Documentos - Apresentação. 2. Ed. Rio de Janeiro: 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado Maior do Exército. **Instruções Gerais para publicações padronizadas do Exército Brasileiro - EB10-IG-01.002**. 1. Ed. Brasília: 2011.

SANTA CATARINA (ESTADO). **Padronização e Redação dos Atos Oficiais**. 3Ed. Rev. e Atual. Florianópolis: 2013.

SANTA CATARINA (ESTADO). **Decreto nº 1.414 de 1º de março de 2013**. Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, redação e alteração dos atos normativos de que trata a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001414-005-0-2013-002.htm>. Acesso em 21 jul. 2021.



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br



Ato da Polícia Militar nº 458/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23357/2024
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 924673-8 Herlon
Martins Ferreira do cargo de Comandante da
2ªCia/BAPM - Joinville.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

- EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar, com sede em Joinville/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 924673-8 Herlon Martins Ferreira**, a contar de 22 de abril de 2024.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 459/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23357/2024
Assunto: NOMEAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 927290-9 Marcelo
Screpanti Borges Monteiro para o cargo de
Comandante da 2ªCia/BAPM - Joinville.

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar, com sede em Joinville/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 927290-9 Marcelo Screpanti Borges Monteiro**, a contar de 22 de abril de 2024.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 462/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 6113/2024
Assunto: DESIGNAÇÃO – 2º Ten PM Mat. 928834-1 Antonio Marcos Barreiros e outros para frequentar o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário - 14ª Edição - CPMRv.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 037/DP/CESIEP/SI/2024.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário (CEPTR) - 14ª Edição, a ser realizado na Sede do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv), no município de Florianópolis/SC, com direito a remuneração (subsídio), etapa alimentação e diária de curso para os policiais da PMSC, com recursos do Convênio PMSCxSIE, os seguintes policiais militares, no período de 22 de abril a 24 de maio de 2024:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome
1	2º Tenente	928834-1	Antonio Marcos Barreiros
2	2º Sargento	925415-3	Juliano Jorge Jonck
3	3º Sargento	928271-8	Samuel Tadeu Ferreira
4	3º Sargento	926630-5	Djenane Mezetti do Nascimento Semensati
5	3º Sargento	925967-8	Alberto Alves da Silva
6	3º Sargento	926140-0	Marlon Salvio de Araujo
7	3º Sargento	924875-7	Flavio Leite
8	3º Sargento	925699-7	Jean Carlo de Souza Ilha Padilha
9	Cabo	934677-5	Mauricio Kozemjakin da Silva
10	Cabo	928647-0	Gilcemar Mendes
11	Cabo	931571-3	Guilherme Conrado dos Santos
12	Cabo	933123-9	Christopher Fernandes
13	Cabo	932713-4	Sedenir Marques
14	Cabo	929777-4	Felipe Peters
15	Soldado	990804-8	Lucas Jackson da Silveira
16	Soldado	620013-3	Ronaldo Fagundes dos



17	Soldado	620044-3	Reis Paula Galatto de Faveri Morais
----	---------	----------	---

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 472/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 2175/2024
Assunto: RETIFICAÇÃO - Designação - Sd PM Mat. 990195-7
Jonas Roubé Schmid para frequentar o Curso de
Capacitação de Operações Especiais (COESP) -
Categoria Oficiais e Praças/2024 - PMPR.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 15/DP/CESIEP/SI/2024, bem como Edital Nº 019/COESP/2024,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por alteração na data de realização do curso,

ONDE SE LÊ:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Capacitação de Operações Especiais (COESP) - Categoria Oficiais e Praças - 2024, a ser realizado na Sede do BOPE/PMPR, no município de Curitiba/PR, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado, o **Soldado PM Mat. 990195-7 Jonas Roubé Schmid**, no período de 01 de abril a 28 de junho de 2024.

LEIA-SE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Capacitação de Operações Especiais (COESP) - Categoria Oficiais e Praças - 2024, a ser realizado na Sede do BOPE/PMPR, no município de Curitiba/PR, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado, o **Soldado PM Mat. 990195-7 Jonas Roubé Schmid**, no período de 22 de abril a 28 de junho de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 475/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Assunto: Constitui a Comissão Especial para criação de uma Política Institucional e demais documentos doutrinários de Ajuda Humanitária

ATO Nº 475/PMSC/2024

Constitui a Comissão Especial para criação de uma **Política Institucional e demais documentos doutrinários de Ajuda Humanitária**, com intuito de formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de **Política Institucional de Ajuda Humanitária**, para:

1. Formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres;
2. Estruturar ações institucionais que permitam a atuação em gestão de riscos, gestão de desastres e primeira resposta em eventos climáticos extremos;
3. Delimitar parâmetros e indicadores a serem monitorados em casos de desastres decorrentes de eventos climáticos extremos;
4. Definir treinamento necessário e customizado para os níveis de gestão operacional e estratégico/gerencial;
5. Promover o mapeamento de necessidades pautado pela política de gerenciamento de projetos de alçada do Nuporj/PMSC;

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I.Presidente: Ten Cel PM 926724-7 Heintje Heerd
- II.Membro: Ten Cel PM 927281-0 Jônatas Davi de Souza
- III.Membro: Maj PM 928344-7 Davi Augusto Silveira dos Santos Lima



- IV.Membro: Maj PM 371932-4 PM Paulo Rolando Ern
- V.Membro: Maj PM 346128-9 Darvi Antônio Savi Neto
- VI.Membro: Major PM 920981-6 Mauricio Abilio dos Santos
- VII.Membro: Major PM 930255-7 Igor Araujo Barros de Moraes
- VIII.Membro: Cap PM 933492-0 Leonardo Quadros Schroeder Pontes

Art. 3º A comissão terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, apresentando o documento elaborado ao Comando Geral.

Art. 5º Este ato revoga o ato 407/PMSC/2024.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, 25 de abril de 2024)



ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO Nº 475/PMSC/2024

Constitui a Comissão Especial para criação de uma **Política Institucional e demais documentos doutrinários de Ajuda Humanitária**, com intuito de formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de **Política Institucional de Ajuda Humanitária**, para:

1. Formular um conjunto de princípios, diretrizes e ações com objetivo de fornecer assistência e ações de restauração da Ordem Pública às populações afetadas por crises climáticas e outros desastres;
2. Estruturar ações institucionais que permitam a atuação em gestão de riscos, gestão de desastres e primeira resposta em eventos climáticos extremos;
3. Delimitar parâmetros e indicadores a serem monitorados em casos de desastres decorrentes de eventos climáticos extremos;
4. Definir treinamento necessário e customizado para os níveis de gestão operacional e estratégico/gerencial;
5. Promover o mapeamento de necessidades pautado pela política de gerenciamento de projetos de alçada do Nuporj/PMSC;

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I. Presidente: Ten Cel PM 926724-7 Heintje Heerdt
- II. Membro: Ten Cel PM 927281-0 Jônatas Davi de Souza
- III. Membro: Maj PM 928344-7 Davi Augusto Silveira dos Santos Lima
- IV. Membro: Maj PM 371932-4 PM Paulo Rolando Ern
- V. Membro: Maj PM 346128-9 Darvi Antônio Savi Neto
- VI. Membro: Major PM 920981-6 Mauricio Abilio dos Santos



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- VII. Membro: Major PM 930255-7 Igor Araujo Barros de Moraes
VIII. Membro: Cap PM 933492-0 Leonardo Quadros Schroeder Pontes

Art. 3º A comissão terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, apresentando o documento elaborado ao Comando Geral.

Art. 5º Este ato revoga o ato 407/PMSC/2024.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, 25 de abril de 2024)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **083FAUN0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/04/2024 às 12:53:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNzgwXzY0Mjk3XzlwMjNfMDgzRkFVTjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063780/2023** e o código **083FAUN0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 476/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Assunto: Aprova a Comissão de Estudo para Aquisição de software para Gestão Estratégica

ATO Nº 476/PMSC/2024

Aprova a Comissão de Estudo para Aquisição de software para Gestão Estratégica.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para análise de soluções tecnológicas, protocolo de teste e formulação de relatório técnico de estudo para aquisição de software para suporte da Gestão Estratégica na Corporação.

Art. 2º Art. 2º Designar para Comissão os membros relacionados, para que sob a presidência do primeiro, desenvolvam as atividades dispostas no Art. 1º deste Ato:

- I.Presidente: Ten Cel PM 925838-8 Frederick Rambusch
- II.Membro: Tem Cel PM 926652-6Fernando Vanderlino Vidal
- III.Membro: Ten Cel PM 926738-7 Rafael Kadletz
- IV.Membro: Ten Cel PM 925286-0 Cremilson Nicélio Veloso
- V.Membro: Maj PM 926914-2 Gabriel Correa
- VI.Membro: Cap PM 933496-3 Tiago Gabriel Oliveira Strioto
- VII.Membro: 2º Sgt PM 924494-8 Edson Rosa Gomes da Silva
- VIII.Membro: 3º Sgt PM 930975-6 Glaucia Prazeres

Art. 3º Estipular 90 dias para conclusão dos trabalhos estabelecidos para Comissão, que apresentará o relatório técnico final sobre o estudo.

Art. 4º Estabelecer que a Comissão desenvolverá as atividades sem recebimento de vantagem pecuniária.

Art. 5º Este ato revoga o ato 407/PMSC/2024.



Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Polícia Militar

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, 25 de abril de 2024)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO Nº 476/PMSC/2024

Aprova a Comissão de Estudo para Aquisição de software para Gestão Estratégica.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para análise de soluções tecnológicas, protocolo de teste e formulação de relatório técnico de estudo para aquisição de software para suporte da Gestão Estratégica na Corporação.

Art. 2º Art. 2º Designar para Comissão os membros relacionados, para que sob a presidência do primeiro, desenvolvam as atividades dispostas no Art. 1º deste Ato:

- I. Presidente: Ten Cel PM 925838-8 Frederick Rambusch
- II. Membro: Tem Cel PM 926652-6 Fernando Vanderlino Vidal
- III. Membro: Ten Cel PM 926738-7 Rafael Kadletz
- IV. Membro: Ten Cel PM 925286-0 Cremilson Nicélio Veloso
- V. Membro: Maj PM 926914-2 Gabriel Correa
- VI. Membro: Cap PM 933496-3 Tiago Gabriel Oliveira Strioto
- VII. Membro: 2º Sgt PM 924494-8 Edson Rosa Gomes da Silva
- VIII. Membro: 3º Sgt PM 930975-6 Glaucia Prazeres

Art. 3º Estipular 90 dias para conclusão dos trabalhos estabelecidos para Comissão, que apresentará o relatório técnico final sobre o estudo.

Art. 4º Estabelecer que a Comissão desenvolverá as atividades sem recebimento de vantagem pecuniária.

Art. 5º Este ato revoga o ato 1299/PMSC/2023.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, 25 de abril de 2024)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **119DUOV8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/04/2024 às 12:53:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNzgwXzY0Mjk3XzlwMjNfMTE5RFVjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063780/2023** e o código **119DUOV8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 477/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 20162/2024
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA, ANDRE
DA SILVA RAMOS, 3º Sargento PM Mat.
926135-4-01.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso I do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e ainda com base no parecer da Ata nº 160/JMC/2024, **ANDRE DA SILVA RAMOS**, 3º Sargento PM Mat. **926135-4-01**, a contar de **10 de abril de 2024**.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 478/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23357/2024
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 924674-6 Iagã
Indalencio Cota do cargo de Comandante do BAPM –
Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 924674-6 Iagã Indalencio Cota**, a contar de 25 de abril de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 479/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23357/2024
Assunto: NOMEAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 924673-8 Herlon
Martins Ferreira para o cargo de Comandante do
BAPM – Florianópolis.

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do Batalhão de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 924673-8 Herlon Martins Ferreira**, a contar de 25 de abril de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 480/2024

BEPM: 2024/17

Data publicação: 25/04/2024

Protocolo SGPe: PMSC 23422/2024

Assunto: Institui o mascote da Banda de Música da PMSC



ATO Nº 480/PMSC/2024.

Institui o mascote da Banda de Música da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 23422/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato institui o mascote da Banda de Música da PMSC, O Piano Catarinense.

Art. 2º O Mascote a que se refere o art. 1º será denominado de SOM.

Art. 3º O mascote passa a ser um personagem institucional do Centro de Comunicação Social, podendo ser utilizado em ações específicas relacionadas a atividades exclusivamente da Banda de Música, sendo a sua utilização e divulgação apenas quando da participação de integrantes do Piano Catarinense, não havendo previsão para sua participação como ferramenta isolada por outros órgãos.

Art. 4º O Centro de Comunicação Social da PMSC promoverá as ações necessárias para o cumprimento do presente Ato, no fim de viabilizar o seu adequado emprego em ações específicas, bem como sua aquisição.

Art. 5º O referido mascote terá suas características conforme Anexo Único deste ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 25 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 17, em 25/04/2024)



ANEXO ÚNICO

Espécie Gato

Cor: Azul

Uniforme: Semelhante ao operacional 4A com escudo da PMSC centralizado ao peito; logo da Banda no braço direito, descrição “PIANO CATARINENSE” nas costas e ornamentos conforme imagens abaixo



A imagem apresenta o mascote segurando a batuta de maestro.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **09V5P9TO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 22/04/2024 às 14:14:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIzNDIyXzIzNDY3XzIwMjRfMDIWNVA5VE8=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00023422/2024** e o código **09V5P9TO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 481/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 82590/2023
Assunto: RETIFICAÇÃO - ADIÇÃO 2º Sgt PM Mat. 921046-6
Luiz Carlos Damacena e outros à órgãos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso I, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e Nota nº 046/SCM/2024,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o Ato da Polícia Militar nº 1526/2023, acrescentando os seguintes Policiais Militares que lá estão:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃOS À DISPOSIÇÃO
2º Sargento	921046-6	Luiz Carlos Damacena	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	921990-0	Eduardo Luiz Rachadel	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	922241-3	Vagner Altamiro Da Conceicao	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	922923-0	Rodrigo Bonatelli Da Silva	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	923241-9	Ricardo Vieira	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	923261-3	Andrei Dos Santos	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	923310-5	Vergilio Ricardo Rosa	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	924437-9	Rodrigo Cardoso	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	921944-7	Moacir Basilio Pires Filho	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	924444-1	Rodrigo Valdemar Costa	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	928765-5	Misael Goulart	Secretaria Executiva Casa Militar
2º Sargento	925427-7	Fabiano Antonio Jacinto	Secretaria Executiva Casa Militar
Soldado	934344-0	Vivian Braga De Barros Leite	Secretaria Executiva Casa Militar



Soldado	934349-0	Rachel Moraes Cureau	Secretaria Executiva Casa Militar
Soldado	934439-0	Bruno Francisco Da Silva	Secretaria Executiva Casa Militar

2. **CESSAR A ADIÇÃO** à Companhia de Comando e Serviço na Ajudância-Geral e passam à condição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC, a contar de 06 de novembro de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 482/2024

BEPM: 2024/17

Data publicação: 25/04/2024

Protocolo SGPe: PMSC 00023612/2024

Assunto: Licenciamento a pedido (Sem estabilidade) Soldado
PM Mat 611121-1 LILIANI RODE SCHULTER

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, LILIANI RODE SCHULTER Soldado da Polícia Militar do Estado, **matrícula 611121-1**, a contar de 19 de abril de 2024.



Ato da Polícia Militar nº 483/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 21830/2024
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA, ROGERIO
VANDERLI COSTA JUNIOR, Soldado PM Mat.
930428-2-01.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso IV do artigo 111, no artigo 113, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 169/JMC/2024, **ROGERIO VANDERLI COSTA JUNIOR**, Soldado PM Mat. **930428-2-01**, a contar de **15 de abril de 2024**.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 484/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 65890/2023
Assunto: AGREGAR, após 06 meses em LTIP , o 2º Sargento
PM Mat. 927420-0-01 ROBISON ALCIONEI
MARTINS

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Portaria nº 146/PMSC/2021, e inciso VI do Art. 10 do Decreto nº 1860/2022 e ainda o Art. 83, inciso III e § 1º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **ROBISON ALCIONEI MARTINS** , 2º Sargento da Polícia Militar, matrícula **927420-0-01**, a contar de **20 de abril de 2024**.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 485/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23283/2024
Assunto: LICENCIAMENTO A PEDIDO da Soldado PM Mat.
930338-3-01 BRUNA FRANCISCA RAMOS DEBUS

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **BRUNA FRANCISCA RAMOS DEBUS**, Soldado da Polícia Militar do Estado, Mat. **930338-3-01**, a contar de **03 de abril de 2024**.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 486/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00017232/2024
Assunto: Isenção de Imposto de Renda do CB PM RR Mat
915351-9 João Cesar Eliseo

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 176/JMC/2024, **JOÃO CESAR ELISEO**, CB RR Mat 915351-9, CPF nº660.875.469-87, **a contar de 19 de abril de 2024.**

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 487/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Assunto: Atualização da Comissão Permanente do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais denominado “Sistema Águia”

ATO Nº 487/PMSC/2024

Revoga o Ato 1589/PMSC/2023, o qual instituía a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Águia”.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato 1589/PMSC/2023, o qual instituía a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Águia”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, 25 de abril de 2024)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO Nº 487/PMSC/2024

Revoga o Ato 1589/PMSC/2023, o qual instituía a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Água”.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato 1589/PMSC/2023, o qual instituía a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Água”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Aurélio José Pelozato da Rosa
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, 25 de abril de 2024)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9P8I8HI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 23/04/2024 às 18:51:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNzgwXzY0Mjk3XzlwMjNfOVA4SThISTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063780/2023** e o código **9P8I8HI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 488/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 9038/2024
Assunto: RETIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO – Sd PM Mat.
989920-0 Leandro Luis da Silva para frequentar o
Curso de Especialização em Policiamento de
Fronteiras - X CEPFRON - DOF/MS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 032/DP/CESIEP/SI/2024, e Nota 030/36BPM/2024,

RESOLVE:

- TORNAR SEM EFEITO** o Ato da Polícia Militar nº 441/2024
- DESIGNAR** para frequentar o Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras - X CEPFRON, sendo realizado no Departamento de Operações de Fronteira, no Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Dourados/MS, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado (manutenção da remuneração), o **Soldado PM Mat. 989920-0 Leandro Luis da Silva**, no período de 22 de abril a 28 de maio de 2024.
- O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 490/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23718/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
CLEMILSON DA SILVA, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 923776-3-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CLEMILSON DA SILVA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 923776-3-01**, a contar de **22 de abril de 2024**.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 491/2024

BEPM: 2024/17

Data publicação: 25/04/2024

Protocolo SGPe: PMSC 6354/2024

Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 990292-9 Renan Carvalho Reimão do Vale por conclusão do Curso de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (C-RONE) - Categoria Oficiais e Praças/2023 - PMPR.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 18/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (C-RONE) - Categoria Oficiais e Praças/2023, realizado pela Polícia Militar do Paraná, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 23 de abril de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Soldado	990292-9	Renan Carvalho Reimão do Vale	1BPR/1CIA/2PEL/2G P	Joinville

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 492/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 00023194/2024
Assunto: ADIÇÃO – Sd PM Mat. 929738-3 EDUARDO CITATIN
HOFFMANN ao 11º CRPM em razão de Recurso de
Queixa.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; bem como inciso I do art. 3º, § 1º e §2º do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, bem como PORTARIA Nº 143/PMSC/2024.

RESOLVE:

1. Colocar na condição de ADIDO no 11º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São José/SC, o Sd PM Mat. 929738-3 EDUARDO CITATIN HOFFMANN, a contar de 23 de abril de 2024 e deve, no entanto, permanecer na OPM onde serve;
2. O Comandante da OPM de Origem, ao término do julgamento do recurso de queixa, deverá inserir no Processo do SGP-e a decisão/solução e remeter a Diretoria de Pessoal para cessar a adição;
3. A OPM à qual o policial militar estiver na condição de adido é responsável por todos os atos referentes à administração de sua vida funcional;
4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 493/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23734/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 924541-3-01 GILSON
CANDIDO DAVID

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GILSON CANDIDO DAVID**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924541-3-01**, a contar de **19 de abril de 2024**.

Florianópolis, 23 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 494/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23754/2024
Assunto: Instruções Gerais sobre o Termo de Cooperação
Técnica Nº 55/2020

ATO Nº 494/PMSC/2024.

Aprova as Instruções Reguladoras (PMSC IR-10-802).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições previstas no §2º do art. 5º das Instruções Gerais PMSC 10-002, aprovada pelo Ato nº 438/PMSC/2024, e no que consta nos autos SGPE PMSC 23754/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora sobre o Termo de Cooperação Técnica Nº 55/2020 - (PMSC IR-10-802), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, XX de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

JAILSON AURÉLIO FRANZEN

Coronel PM –Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº XX, em XX/04/2024)



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**



ESTADO-MAIOR GERAL

**INSTRUÇÕES REGULADORAS
SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NR.
55/2020 IR-10-802**

2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Chefe do Escritório de Projetos da Polícia Militar

Tenente Coronel PM Rafael Kadletz

Analista de Projetos e Processos EPPM

2º Sargento PM Edson Rosa Gomes da Silva

S231

Santa Catarina. Polícia Militar de Santa Catarina. Estado Maior-Geral. Escritório de Projetos da Polícia Militar. Normas Gerais Sobre o Termo de Cooperação Técnica Nr. 55/2020 (IG-10.802). Florianópolis: PMSC, 2024/ Rafael Kadletz; Edson Rosa Gomes da Silva. Florianópolis: PMSC, 2024.

15 p.

1. Segurança Pública. 2. Projetos. 3. Acordo de Cooperação Técnica. I. PMSC. II. MPSC. III. KADLETZ, Rafael. IV. SILVA, Edson R. G. da. V. Normas Gerais Sobre o Termo de Cooperação Técnica Nr. 55/2020 (IG-10.802).

CDD: 362.2

Como referenciar esta publicação:

Santa Catarina. Polícia Militar de Santa Catarina. Estado Maior-Geral. Escritório de Projetos da Polícia Militar. **Instruções Reguladoras Sobre o Termo de Cooperação Técnica Nr. 55/2020 (IR-10.802)**. Florianópolis: PMSC, 2024.



ATO Nº 494/PMSC/2024.

Aprova as Instruções Reguladoras (PMSC IR-10-802).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições previstas no §2º do art. 5º das Instruções Gerais PMSC 10-002, aprovada pelo Ato nº 438/PMSC/2024, e no que consta nos autos SGPE PMSC 23754/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora sobre o Termo de Cooperação Técnica Nº 55/2020 - (PMSC IR-10-802), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 23 de abril de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

JAILSON AURÉLIO FRANZEN

Coronel PM –Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 17, em 25/04/2024)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6N4BK3A4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILSON AURELIO FRANZEN (CPF: 940.XXX.219-XX) em 23/04/2024 às 16:49:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIzNzU0XzIzODAxXzlwMjRfNk40QksZQTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00023754/2024** e o código **6N4BK3A4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INSTRUÇÕES REGULADORAS SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NR. 55/2020 (IR-10.802)

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o MPSC e a Polícia Militar, que tem por finalidade aperfeiçoar as ações de prevenção e repressão a infrações penais e ao aprimoramento das estruturas das Organizações Policiais Militares locais e regionais, com base na destinação prioritária de recursos oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de propostas de transação penal, suspensão condicional do processo, e de acordos de não persecução penal, assegurada a independência funcional de cada membro do MPSC.

§1º. Para a consecução do presente acordo, os Comandantes locais deverão elaborar projetos, dentro dos padrões estabelecidos pelo Escritório de Projetos da Polícia Militar, por meio do sistema de projetos na intranet ou qualquer outro sistema que venha a substituí-lo.

§2º. Aplica-se, no que couber, a Instrução Geral 10.801 aos projetos do TCT 55/2020.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Geral considera-se:

I – Ministério Público local: representante do Ministério Público Estadual com atuação na Comarca a qual a OPM está circunscrita.

II – Comandante local: representante da Polícia Militar lotado em OPM e que exerce a função de comandamento.

III – Escritório de Projetos da Polícia Militar (EPPM): escritório de projetos e processos de mais alto nível na Polícia Militar de Santa Catarina.

IV – Sistema de Projetos da PMSC: Ambiente virtual situado na intranet da PM e destinado ao cadastramento e acompanhamento dos projetos.

V – Gestor de projeto: representante da Polícia Militar indicado pelo Comandante Local para exercer as atribuições de gerenciamento de projetos, inclusive a prestação de contas.

VI – Proponente do projeto: é o Comandante do Batalhão, responsável pela homologação do projeto inserido pelo gestor.

VII – Guia DARE: Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais é a guia para pagamento de tributos em Santa Catarina.

VII - Núcleo Setorial de Projetos e Processos (NSPP): atribuição administrativa alocada em sedes de Batalhão, Comando Regional, Comando Especializado ou Diretoria e que visa dar suporte aos projetos e processos locais.

VIII – Propriedades do projeto:

a) “aberto”: quando o projeto está em fase de preenchimento e sob responsabilidade do gestor;

b) “aguardando despacho do proponente”: etapa do projeto em que o proponente precisa homologar a proposta cadastrada;

c) “análise”: etapa do projeto em que o projeto aguarda manifestação do EPPM;

d) “aguardando despacho da área técnica”: etapa do projeto em que se requer manifestação da área técnica;

e) “retificar”: etapa do projeto em que o gestor do projeto precisa ajustar componentes do projeto, a pedido do EPPM;

f) “banco de projetos aprovado”: etapa em que projeto se encontra aprovado e aguarda o financeiro para entrar em execução;

g) “execução”: etapa em que o projeto é encaminhado para a DALF realizar a execução orçamentária-financeira;

h) “concluído”: condição em o projeto já foi executado e prestado contas, sendo declarado como finalizado;

i) “cancelado”: condição em que o projeto é reconhecido como inviável, desistente ou qualquer outra situação similar;

j) “indeferido”: condição em que o projeto é rejeitado pelo EPPM;

l) executado: condição em que o projeto foi executado e se encontra pronto para prestação de contas.

IX – Perfis do sistema:

a) “Administrador”: destinado aos membros do EPPM;

b) “Área técnica”: destinado aos Centros da DALF ou outra Diretoria, visando manifestação técnica;

c) “Comandante de OPM”;

d) “Gestor”: para os usuários designados para o gerenciamento do projeto;

e) “Cadastrante”: para os usuários capazes de inserir e alterar os seus próprios projetos;

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Art. 3º São atribuições da Polícia Militar:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas penais, no âmbito de suas respectivas atribuições;

II – Zelar para que os recursos provenientes do presente Termo de Cooperação Técnica sejam aplicados em despesas que se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos do respectivo fundo ao qual foram destinados e contemplem, no que couber, projetos de aparelhamento e modernização da atuação finalística das OPM localizadas nas Comarcas ou na região de onde provêm os recursos, bem como as despesas de custeio necessárias ao seu bom funcionamento;

III – Exercer o controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos por Comarca ou região, utilizando, para isso, a sistemática que melhor lhe convier, desde que hábil à demonstração dessas alocações;

IV – Assumir a responsabilidade pela movimentação dos recursos destinados ao FUMPOM, através do seu respectivo gestor;

V – Realizar o registro contábil da execução orçamentária e financeira dos recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;

VI – Incorporar ao patrimônio da PMSC os bens permanentes adquiridos com recursos do presente Termo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO V DO FLUXO DE ATIVIDADES

SEÇÃO I – DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 4º O processo inicia por meio de reunião de sensibilização entre o Comandante local e o representante do MPSC.

§1º. O Comandante deverá demonstrar domínio do TCT 55/2020, conhecer e expor benefícios em potencial para que a parceria seja estabelecida.

§2º Quando da conversa de sensibilização com o representante do MPSC, o Comandante deve ter em mente a necessidade a ser atendida e uma ideia dos recursos necessários para implementação.

§3º. A critério do Comandante local, quando o NSPP estiver ativado na OPM, poderá seu responsável, realizar a reunião de sensibilização junto ao representante do MPSC.

§4º. Cada Promotor tem autonomia para decidir pelo estabelecimento da parceria.

§5º. Caso o promotor não reconheça a parceria, recomenda-se que os Comandantes só retornem ao assunto quando da troca na Promotoria.

§6º. Nesses casos, possivelmente os recursos serão destinados através de Edital de Chamamento Público do Poder Judiciário e poderão ser acessados oportunamente, através de processo seletivo.

Art. 5º. Após a realização da reunião e sendo sensibilizado o representante do MPSC, o Comandante local deverá indicar o gestor do projeto que pretende implementar.

§1º. Não será solicitada nenhuma formalidade para designação do gestor do projeto, porém recomenda-se que sejam evitadas trocas de gestores durante o curso do processo.

§2º. Sempre que ocorrer a troca do gestor do projeto pelo Comandante da Unidade, o EPPM deverá ser informado para conhecimento da alteração.

SEÇÃO II – DOS CADASTROS NO SISTEMA DE PROJETOS

Art. 6º. Os projetos deverão ser cadastrados no sistema de projetos da PMSC, por meio dos perfis “cadastrante” ou “gestor”.

Parágrafo único. O gestor solicitará acesso ao sistema de projetos da PMSC por meio do suporte da DTIC ou através de mensagem via WhatsApp do EPPM (55 48 3229-6136), oportunidade em que serão cadastrados ou atualizados os dados dos responsáveis pela gestão dos projetos da OPM.

Art. 7º. Uma vez definida a necessidade a ser atendida, é preciso cadastrar o projeto no sistema de projetos, por meio de dez passos.

Parágrafo único. Para seguir adiante no próximo passo, além de preencher com as informações necessárias é preciso clicar em “salvar e avançar”.

Art. 8º. As dez etapas são designadas na sequência e requerem as seguintes informações:

I – Na aba “Responsáveis”, é preciso cadastrar:

- a) a Unidade (OPM) beneficiada / proponente;
- b) a Comarca a qual o projeto consumirá os recursos;
- c) o Proponente, identificado como o Comandante do Batalhão;
- d) o Gestor do projeto, responsável pelo gerenciamento do projeto.

II – Na aba “Projeto”, os seguintes dados são necessários:

- a) identificação do SGP-e do projeto;
- b) designação do nome do projeto;
- c) a descrição resumida do projeto, que contempla a ideia central, descrevendo de forma clara e sucinta a finalidade pela qual ele está sendo realizado e qual meta geral se busca atingir;
- d) seleção da origem do recurso, dentre as opções “Federal”, “Estadual” ou “Municipal”;
- e) seleção da fonte de recurso, em consonância com o campo

anterior, dentre as opções disponíveis: “Fundo Estadual de Segurança Pública”, “Fundo para Melhoria da Polícia Militar”, “Emenda Parlamentar Estadual”, “Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados (FRBL)”, “Termo de Cooperação Técnica MPSC/PMSC nº 055/2020”, “Tribunal de Justiça de Santa Catarina”, “Emenda Impositiva Municipal”, “Emenda Parlamentar Federal”, “Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)”, “Convênio de Trânsito”, “Convênio de Radiopatrulha”, “Outros Convênios”, “Tribunal de Contas Estadual”;

f) o gestor ainda poderá vincular ao projeto o nome de parlamentares associados à transferência do recurso, bem como o nome do representante do MPSC que disponibilizou os recursos para unidade.

III – Na aba “Objetivo” são necessários os seguintes dados:

- a) o objetivo geral;
- b) os objetivos específicos;
- c) os indicadores;
- d) os resultados esperados;
- e) as formas de mensuração dos resultados.

IV – Na aba “Justificativa”:

a) identificar um problema a ser resolvido ou uma oportunidade de melhoria; apresentar dados estatísticos relacionados ao problema e se possui relação com algum indicador de criminalidade;

b) descrever de que forma o problema enquadrado será enfrentado com o projeto e por que deve ser enfrentado (estratégia de implementação);

c) pontuar quais os resultados que são esperados com a implementação da solução;

d) informar qual o alinhamento que o projeto tem com os Planos Nacional ou Estadual de Segurança Pública, e ainda com o Plano Estratégico da Polícia Militar ou se pretende implementar ações relacionadas a indicador estratégico do Governo do Estado;

e) pontuar a relação que o projeto possui com a Lei 13.675/2018;

f) identificar quais regiões serão contempladas com as ações do projeto;

g) descrever a aquisição que pretende realizar, informando a disponibilidade atual e a necessária, bem como se vai ocorrer aumento do patrimônio ou insumos, ou se ocorrerá reposição.

V – Na aba “Público-alvo” compete identificar quais os principais favorecidos com a execução do projeto.

VI – Na aba “Cronograma”, informar os prazos esperados

(expectativa) para a realização de cada etapa prevista.

VII – Na aba “Relação de itens”, relacionar os itens que se pretende adquirir, a quantidade desejada e o valor estimado.

VIII – Na aba “Localização de bens” é necessário apontar onde cada item será alocado, ou seja, é preciso identificar a OPM favorecida.

IX – Na aba “Anexos”, além do Plano de Projetos, sugere-se a juntada de orçamentos, termos de referência, croquis e outros documentos que comprovem informações relatadas ou auxiliem na compreensão do projeto.

X – Na aba resumo o gestor tem acesso a todos os dados digitados e é o momento oportuno para a conferência de informações, retificação ou confirmação, através do botão “Confirmar e enviar”.

Art. 9º. Quando estiver concluída a inserção do projeto caberá ao Proponente sua homologação ou pedido de retificação, pois sendo homologado será tramitado, via sistema, para o EPPM.

SEÇÃO III – DAS APROVAÇÕES

aprovações:
Art. 10. O projeto passa por três momentos relacionados a

I – Na própria OPM;

II – No EPPM.

III – No MPSC local.

Art. 11. Caso o projeto seja homologado pelo Proponente, caberá ao EPPM analisar o projeto e diligenciar, solicitando informações ao gestor do projeto e/ou requerendo a manifestação da área técnica, para, por fim, aprovar ou rejeitar o projeto.

Art. 12. Na sequência o gestor do projeto deverá submeter a versão final aprovada ao MPSC local e aguardar o despacho de aprovação do Promotor, normalmente declarado em procedimento administrativo instaurado.

Parágrafo único. Recomenda-se que os encaminhamentos sejam acertados em reunião, podendo as tratativas serem realizadas pelos e-mails da PMSC.

SEÇÃO IV – DA SISTEMÁTICA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 13. O objetivo de se conhecer a sistemática de recebimento dos recursos é fazer com que o gestor de projeto saiba o momento adequado para apresentar o projeto.

Art. 14. Após a aprovação do projeto pelo MPSC, os recursos começam a ser destinados por meio das audiências realizadas.

§1º. Os valores normalmente não são fixos e estão sujeitos a oscilações, o que acaba por interferir no tempo necessário para alcançar o valor do

projeto.

§2º. Outro fator que interfere no tempo necessário para alcançar o valor do projeto é a frequência com que as audiências ocorrem, que varia de Comarca para Comarca.

Art. 15. Os valores acordados em audiência do MP serão recolhidos por guia DARE, diretamente na conta corrente da Comarca vinculada ao FUMPOM, sendo registrados no SIGEF.

§1º. Cada OPM pode consultar o saldo da conta referente ao Termo de Cooperação Técnica, através da funcionalidade "Ficha Razão", no módulo de Contabilidade, no Sistema SIGEF.

§2º. O P-4 das Unidades, bem como, os NSPP, quando ativados no Batalhão ou Região, poderão acessar os valores depositados visando o controle do saldo financeiro depositado e disponibilizar o Comprovante de recursos em conta.

§3º. Os valores apresentados na consulta referem-se aos valores que estão na conta, sem considerar os reservados para aquisições em curso.

§4º. O EPPM poderá informar através do SGP-e o saldo financeiro por Comarca, os valores já autorizados e os pagamentos dos projetos.

SEÇÃO V – DO PEDIDO DE EXECUÇÃO

Art. 16. O pedido de execução visa checar a documentação presente no SGP-e e o saldo financeiro existente, a fim de confirmar a sua adequação e viabilidade, preparando-o para uma posterior execução.

Art. 17. Através do monitoramento do saldo em conta corrente ou das guias de recolhimento, ambas consultas realizadas no SIGEF, o gestor do projeto solicitará ao EPPM a execução do projeto assim que o saldo for suficiente para o pagamento da despesa, encaminhando a documentação pertinente através do SGP-e.

§1º. É preciso ficar atento ao controle do saldo financeiro, especialmente nos cenários em que a OPM possua diversos projetos e o saldo financeiro atual não correspondente ao saldo necessário para abranger todos os projetos.

§2º. Somente serão enviados para o EPPM os projetos cujos valores sejam compatíveis com o saldo financeiro existente no momento da solicitação.

Art. 18. Caso o item pretendido esteja presente em alguma licitação já realizada, como uma Ata de Registro de Preços vigente, a documentação a ser juntada no SGP-e consistirá no seguinte:

I – Projeto cadastrado no sistema de projetos, na versão PDF e aprovada pelo EPPM;

II – Despacho de aprovação do MPSC;

III – Comprovação de recursos, obtido através da consulta de detalhamento da conta junto ao SIGEF;

IV – Ata de Registro de Preços (ARP) na versão PDF;
VI – Saldo da ARP em quantidade suficiente para atender ao projeto.

Art. 19. Se o item pretendido dependa de nova licitação:

I – Caso o item faça parte das compras da DALF, além dos documentos previstos nos incisos de I a III do art. 15, o gestor deverá juntar o formulário com solicitação para inclusão na programação de nova compra ou o comprovante de cadastro do pedido junto ao Centro da DALF.

II – Para os demais casos a origem deverá instruir o processo com os documentos do Pré-Certame, além dos itens previstos nos incisos de I a III do artigo 18.

Art. 20. Identificada a situação do projeto, dentre as três possibilidades descritas nos artigos 15 e 16, o gestor do projeto encaminhará o projeto ao EPPM, acompanhado da documentação pertinente.

Art. 21. Caberá ao EPPM a análise da documentação do projeto e do saldo financeiro.

§1º Estando a documentação presente e havendo saldo financeiro, o EPPM enviará e-mail à 6ª Divisão do Estado-Maior Geral (PM-6) e solicitará a classificação e análise orçamentária e programação financeira do projeto.

§2º Caso a documentação esteja incorreta ou imprecisa ou ocorrendo insuficiência de saldo financeiro, o EPPM despachará o projeto à origem para correções.

Art. 22. Na sequência da classificação e análise orçamentária o processo será instruído pelo EPPM com os dados fornecidos pela PM-6, materializado no pedido de execução do projeto.

SEÇÃO VI – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 23. O processo de execução contempla a escolha da modalidade de licitação ou a adesão em Ata de Registro de Preço ou o mero pedido em Ata de Registro de Preço, a execução do certame, pregão, confecção da Inexigibilidade, o empenhamento da despesa, a assinatura de contrato ou autorização de fornecimento.

Art. 24. O processo será tramitado para a DALF/Diretor onde será analisado, podendo ser adotado um dos procedimentos abaixo:

I – Adesão a Ata de Registro de Preços ou pedido em Ata de Registro de Preços;

II – Realização de nova licitação.

§1º. A DALF informará ao EPPM e ao Gestor do Projeto da criação do SGP-e da Licitação, quando não for utilizado o mesmo SGP-e do Projeto, devendo, sempre que possível, vincular o documento de origem da demanda (projeto) ao processo de licitação, para facilitar a retirada dos documentos para prestação de contas.

§2º. Caso o projeto não tenha licitação imediata e dependa de alguma programação por parte do Centro da DALF, será necessário informar o EPPM acerca do cronograma ou data estimada para a finalização da instrução do processo de aquisição, bem como o SGP-e do processo.

§3º. Na sequência do processo o projeto seguirá para a Instruções de Trabalho referente ao Pré-Certame, Certame e Pós Certame.

§4º. Sempre que possível o EPPM observará calendários para elaboração de projetos e reunirá todos os projetos com itens similares a fim de motivar e tornar mais eficiente a execução das licitações.

Art. 25. A execução do contrato, etapa seguinte à assinatura do contrato ou da autorização de fornecimento, visa a conferência do prazo estimado para entrega dos materiais, bens ou serviços, a declaração através de termo de recebimento, o pagamento, registro do patrimônio e a distribuição ao ente favorecido.

SEÇÃO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A finalização do projeto somente ocorrerá após a confecção da Prestação de Contas e sua submissão ao MPSC local, preferencialmente com sua manifestação de concordância quanto aos documentos apresentados.

Art. 27. A prestação de contas contará com os seguintes documentos:

I – Relatório simplificado de prestação de contas, conforme modelo fornecido pelo EPPM.

II – Empenho da despesa.

III – Contrato ou Autorização de Fornecimento.

IV – Nota Fiscal.

V – Termo de Recebimento.

VI – Comprovante de pagamento (SIGEF).

Art. 28. A prestação de contas será juntada no SGP-e do projeto e tramitado para o EPPM para registro, análise e arquivo.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os projetos relacionados ao Termo de Cooperação Técnica Nº 55/2020, serão disponibilizados, dentro das possibilidades organizacionais, para consulta na Plataforma de Projetos do Governo do Estado, PROJETASC.

Art. 30. O EPPM disponibilizará fluxo dos processos de aprovação dos projetos, modelos para criar ou juntar no processo, sendo vislumbrado link para coleta de informações e modelos de documentos, visando auxiliar no planejamento e na padronização das ações realizados no processamento dos projetos junto a estrutura organizacional da corporação:

I – Fluxo do Processo de Aprovação e execução de projetos: fluxograma sistematizado com a tramitação do processo justo aos setores da PMSC;

II - Termo de Recebimento: para formalização do recebimento dos bens e serviços provenientes do Termo de Cooperação Técnica NR. 55/2020;

III - Formulário para Inclusão de Pedido de Nova Licitação: formulário para planejamento da aquisição de bens e serviços disponível em formulário do google forms;

IV - Relatório Simplificado de Prestação De Contas: documento de padronização que sistematiza as informações de prestação de contas;

V – Consulta ao SIGEF: Guia orientativo com os passos a serem seguidos para consulta de informações no SIGEF.

Parágrafo único: os links, os modelos de documentos e o guia de consulta estarão anexos a está IG, podendo, quando necessário, ser atualizados.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5QC01K8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL KADLETZ** (CPF: 031.XXX.659-XX) em 23/04/2024 às 16:45:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 15:44:35 e válido até 17/09/2118 - 15:44:35.
(Assinatura do sistema)

✓ **JAILSON AURELIO FRANZEN** (CPF: 940.XXX.219-XX) em 23/04/2024 às 16:49:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIzNzU0XzIzODAxXzlwMjRfNVFDMEkxSzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00023754/2024** e o código **5QC01K8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br



Ato da Polícia Militar nº 500/2024

BEPM: 2024/17
Data publicação: 25/04/2024
Protocolo SGPe: PMSC 23580/2024
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,
MAURO PELICCIOLI, 2º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 923804-2-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MAURO PELICCIOLI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 923804-2-01**, a contar de **22 de abril de 2024**.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2024/17 , de 25/04/2024.

Assinado Eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar